



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Patriotino Lages, 173, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018
INEXIGIBILIDADE N° 003/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA G & F ACESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA -ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Município de Esperantina, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica público interno, CNPJ sob o n.º 04.266.498/0001-90, com sede na Rua Patriotino Lages, 173, Centro, neste representada pela Secretária, a Sra. ELIZANGELA CARVALHO AMORIM, portadora do RG n° 1.597.116 SSP/PI, CPF n° 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina – PI.

CONTRATADA: G & F ACESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA -ME, CNPJ n° 26.814.338/0001-70, estabelecida na rua 24 de Janeiro, n° 611, Sala 204 2º andar, Ed. Álvaro Pires, Telefone (86) 3304-1794, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gustavo Henrique Vidigal Santos, CPF N°. 707.145.253-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em gestão pública para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina., conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela LEI n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em gestão pública para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina.

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria em gestão pública para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado na junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Patriotino Lages, 173, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais de acordo com a Inexigibilidade N.º 003/2018, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira

Handwritten initials and signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Patriotino Lages, 173, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art.77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0211

Projeto Atividade: 2160

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: FMS e RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 09 de fevereiro de 2018.

Elizângela Carvalho Amorim

Elizângela Carvalho Amorim
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Guilherme Henrique Vidigal Santos

G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA -ME
CNPJ nº 26.814.338/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1

Christiane Gomes de Oliveira

2

Denise Elias M. N. Rodrigues

CPF

625 744 463 91

CPF

412 458 543-04